

MANUAL DE REVISÃO DO PPA

Subsecretaria Central de
Planejamento,
Monitoramento
e Avaliação

ECONOMIA
Secretaria de
Estado da
Economia

GOVERNO DE
GOIÁS
O ESTADO QUE DÁ CERTO





GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

Ronaldo Ramos Caiado

Governador do Estado

Daniel Elias Carvalho Vilela

Vice-Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

Francisco Sérvulo Freire Nogueira

Secretário de Estado da Economia

Danielle Gomes de Oliveira

Subsecretária Central de Planejamento, Monitoramento e Avaliação

Patrícia Soares de Oliveira

Superintendente de Planejamento e Desenvolvimento

Daiany de Oliveira Santos

Superintendente de Monitoramento e Avaliação

GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO

Marcos Branquinho

GERÊNCIA DE MÉDIO E LONGO PRAZO

Evelyn Cruvinel

GERÊNCIA DE MONITORAMENTO

Antônio Alan de Freitas Gonçalves

GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS E POLÍTICAS PÚBLICAS

Armando Melo e Santos



EQUIPE TÉCNICA

Ana Paula De Carvalho Ferreira Fernandes

Camila Vito Silva

Carlos Humberto Ricelli Ribeiro Castilho

Cinthia de Souza Casadei

Cristina Gomes Ribeiro

Edmar Ordones Sant'Ana

Eduardo de Mesquita Lima

Emilze Balduina de Carvalho

Gustavo Tannus Goulart

Henrique Mesquita Tonha

Jeová Quintino da Silva

Leonardo Mateus Negreiros de Souza

Luice de Rezende Ferreira

Maria Eduarda Rodrigues

Polyana Pamela Ferreira Vitorino Jacunda

Raquel Rezende de Moraes

Reginaldo Duarte Bitencourt

Rhaynneman Rogério Macedo

Rita de Cássia Dias Borges Melo

Thaynara Rodrigues Luiz



SUMÁRIO

1. Introdução.....	5
2. PPA – Plano Plurianual 2024-2027.....	5
2.1 Planejamento: conceito.....	5
2.2 Instrumentos de Planejamento Governamental	6
2.3 Plano Plurianual - PPA 2024-2027: Aspectos Conceituais e Estrutura.....	7
2.4 Plano Plurianual - PPA 2024-2027: Metodologia.....	9
2.5 Plano Plurianual - PPA 2024-2027: Eixos Estratégicos.....	10
2.6 Plano Plurianual - PPA 2024-2027: Objetivos Estratégicos.....	11
3. Proposta Metodológica de Revisão.....	13
4. Informativos.....	16
5. Preenchimento das modificações dos atributos do PPA no SIPLAM	16
5.1 Acesso aos Formulários Online e Preenchimento.....	16
5.2 Geração do PDF e Conteúdo.....	16
5.3 Envio do Ofício e Avaliação.....	16
6. Portal do PPA.....	17
7. Cronograma.....	18
9. Bibliografia.....	20



1. Introdução

Este documento tem por finalidade formalizar o processo de revisão do Plano Plurianual (PPA) 2024-2027 do Estado de Goiás para o ano de 2024. O principal objetivo deste documento é, de maneira objetiva, colaborar com os dirigentes e técnicos dos órgãos no processo de revisão do PPA para 2024. Vale também pontuar e definir alguns conceitos atinentes ao planejamento público.

O escopo desta revisão inclui a realização de um guia **dos elementos gerenciais e operacionais** do referido PPA, **excluindo do escopo para esse ano, os elementos estruturantes**, dispostos no Decreto nº 10.412, de 23 de fevereiro de 2024¹; a Lei nº 23.009, de 20 de setembro de 2024², que altera a Lei nº 22.317, de 18 de outubro de 2023³, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027.

A partir do monitoramento mensal de sua execução, vários órgãos identificaram elementos do PPA 2024-2027 que demandam ajustes ou aprimoramentos. Serão oferecidos webinários informativos aos órgãos de forma a facilitar o processo de revisão para os mesmos visando o aperfeiçoamento de alguns elementos do PPA para 2024 de modo a assegurar a eficácia na sua execução e que estarão descritos neste manual. Visa, ainda, reduzir eventuais lacunas interpretativas quanto às responsabilidades designadas, assegurando a distribuição eficiente das atividades entre os envolvidos e o cumprimento das principais entregas previstas. Espera-se, como consequência desse direcionamento, a identificação de possíveis ajustes em alguns atributos do PPA para 2024, de modo a compatibilizá-los com os montantes previstos nas Leis Orçamentárias Anuais e nos relatórios de prestação de contas do Excelentíssimo Senhor Governador, garantindo, assim, a entrega de um plano plurianual que reflita adequadamente as prioridades governamentais e que observe os prazos legalmente estabelecidos.

2. PPA – Plano Plurianual 2024-2027

2.1 – Planejamento: Conceito

¹ Decreto nº 10.412, de 23 de fevereiro de 2024 > <https://legisla.casacivil.go.gov.br/api/v2/pesquisa/legislacoes/108469/pdf>

² Lei nº 23.009, de 20 de setembro de 2024 > <https://legisla.casacivil.go.gov.br/api/v2/pesquisa/legislacoes/109501/pdf>

³ Lei nº 22.317, de 18 de outubro de 2023 > <https://legisla.casacivil.go.gov.br/api/v2/pesquisa/legislacoes/107865/pdf>



Planejamento é a função administrativa que estabelece os objetivos e determina os recursos e tarefas necessários para alcançá-los. A partir do planejamento é possível compreender qual futuro se pretende alcançar, bem como as iniciativas necessárias para tanto.

Conforme descreve Matus, em entrevista a Huertas (2004, p.12):

Planejar significa pensar antes de agir, pensar sistematicamente, com método: explicar cada uma das possibilidades e analisar suas respectivas vantagens e desvantagens; propor-se objetivos.

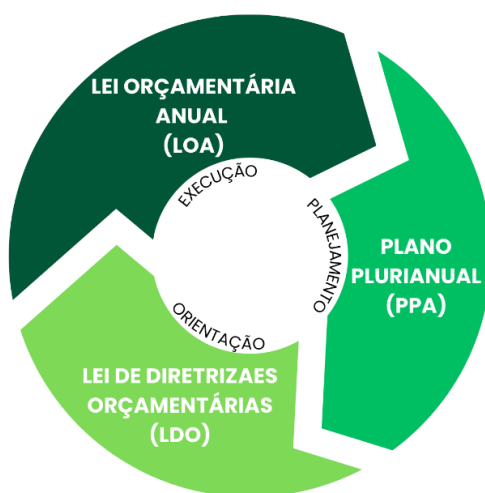
Planejar é estabelecer objetivos e metas, identificar recursos necessários e desenvolver uma estratégia para alcançar esses objetivos de maneira eficiente e eficaz, sendo extremamente importante na administração pública por permitir otimizar a utilização dos recursos públicos e tomar medidas proativas para evitar ou mitigar riscos.

2.2 - Instrumentos de Planejamento Governamental

A Constituição Estadual dispõe sobre os três principais instrumentos de planejamento governamental: o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Figura 1 – Principais Instrumentos de Planejamento Governamental

Instrumentos de Planejamento definidos na constituição federal



Fonte: elaboração própria (2024)

O PPA é um plano orientador para as demais leis orçamentárias e trata-se de um planejamento de curto e médio prazo das políticas públicas do Estado. É um importante instrumento de conformação dos planos de longo prazo do Estado, pois busca alinhar as políticas de investimento de horizonte mais distante com políticas de investimentos de



médio e curto prazo, a partir da sua dimensão estratégica. Dessa forma, o PPA fornece informações chaves para o setor privado e busca orientar o governo no enfrentamento dos problemas estruturantes do Estado. De acordo com a Constituição do Estado de Goiás, os instrumentos de planejamento devem ser enviados pelo Chefe do Poder Executivo para apreciação da Assembleia Legislativa do Estado.

Os prazos para elaboração das leis orçamentárias, de acordo com o art. 110-A da Constituição do Estado de Goiás, são:

Prazos para elaboração dos instrumentos de Planejamento:

Instrumento	Prazo de Envio	Prazo de devolução
PPA	Até 31 de agosto do primeiro ano de mandato do Governador	Até 15 de dezembro do primeiro ano de mandato do Governador
LDO	Até 30 de abril de cada exercício	Até 30 de junho de cada exercício
LOA	Até 30 de setembro de cada exercício	Até 15 de dezembro de cada exercício

Fonte: Tribunal de Contas dos Municípios – GO (2017).

Dessa forma, o PPA é elaborado no primeiro ano de mandato do Governador e tem vigência entre o segundo ano de mandato do governo eleito ao primeiro ano de mandato do governo subsequente. O período de vigência do PPA transcende mandatos com o objetivo de garantir a continuidade das políticas públicas de médio prazo essenciais para o Estado. A LDO define as metas e prioridades da administração pública com a preocupação da sustentabilidade fiscal, enquanto a LOA define os orçamentos para o ano subsequente.

2.3 Plano Plurianual - PPA 2024-2027: Aspectos Conceituais e Estrutura

O Plano Plurianual é uma lei, de iniciativa do Poder Executivo, que deve estabelecer, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. A Constituição da República apresenta o Plano Plurianual (PPA) como um dos instrumentos de planejamento em seu art. 165, § 1º:

*Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:
§ 1º. A lei que instituir o Plano Plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de natureza continuada.*



Da mesma forma, descreve a Constituição Estadual de Goiás em seu art. 110:

Art. 110. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais.

§ 1º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração estadual para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

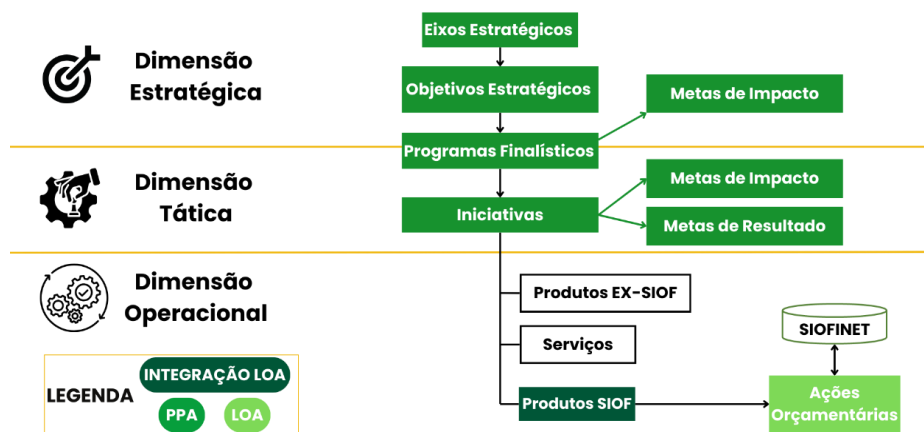
O PPA é o principal instrumento de planejamento governamental de curto e médio prazo e serve como base para orientar a produção das próximas Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Leis Orçamentárias Anuais (LOA) durante sua vigência, pois a LDO funciona como o planejamento tático do governo; e a LOA, como o planejamento operacional. O PPA 2024-2027 apresenta 3 dimensões: estratégica, tática e operacional.

A dimensão estratégica contém as grandes diretrizes e objetivos que orientam as ações do governo durante o período de vigência do plano, os elementos contidos nela são os eixos, objetivos estratégicos e os programas, que funcionam como elemento de ligação com a dimensão tática. Já a dimensão tática envolve a definição do plano de ação necessário para implementar o estabelecido na dimensão estratégica, através dos programas finalísticos e das iniciativas. Por fim, a dimensão tática ou operacional do PPA se refere às entregas (produtos e serviços) previstas para a população, de acordo com o objetivo do programa. Em cada iniciativa do PPA 2024-2027 estão todas as entregas do órgão que convergem resultados mensuráveis pelo mesmo indicador.

No programa estão as diversas iniciativas, dos diversos órgãos que de forma conjunta e sinérgica entregam melhorias ou soluções para o mesmo problema específico. Dessa forma, o principal objetivo desta metodologia é conferir maior caráter estratégico e executivo ao PPA, através de uma visão articulada entre planejamento, execução e avaliação, para que haja maior efetividade nas entregas para a sociedade. Considerando que a estrutura do PPA é composta por três dimensões principais: estratégica, tática e operacional, os elementos abaixo, constantes do PPA 2024-2027 do Estado de Goiás contemplam essa estrutura.

- Eixo Estratégico / Objetivo Estratégico / Programa / Iniciativa / Entrega (Produto/Serviço).

Figura 2 – PPA

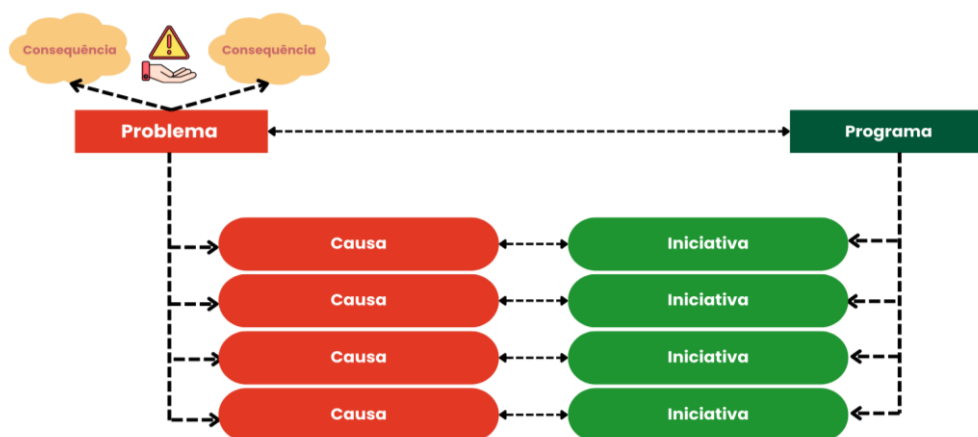


Fonte: elaboração própria (2024)

2.4 Plano Plurianual - PPA 2024-2027: Metodologia

A metodologia adotada para o desenvolvimento do PPA 2024-2027 fundamenta-se no modelo alemão Zielorientiert Projectplanung (ZOPP), ou Planejamento de Projeto Orientado por Objetivos, no Modelo Lógico desenvolvido pelo IPEA e com o suporte do Guia de Análise *Ex Ante* da Casa Civil. No PPA 2024-2027, cada programa reflete um dos problemas complexos selecionados pelo Governo como eixo de atuação, enquanto cada causa identificada é abordada por uma iniciativa específica.

Figura 4 - Diagrama de interligação do problema



Fonte: Elaboração Própria (2024)

As iniciativas são elaboradas pelos diversos órgãos e entidades da administração pública, detalhando nome, causa enfrentada (identificada como o problema específico da iniciativa) e, sempre que viável, o indicador que evidencia e mensura o problema. Este indicador, preferencialmente de impacto, aplica-se em iniciativas de inovação, podendo também indicar melhorias na qualidade dos serviços quando relacionado a iniciativas que envolvem serviços. O uso de evidências — dados quantitativos e qualitativos — nas



iniciativas e programas, quando possível, enriquece a tomada de decisões sobre a implementação e otimização de resultados.

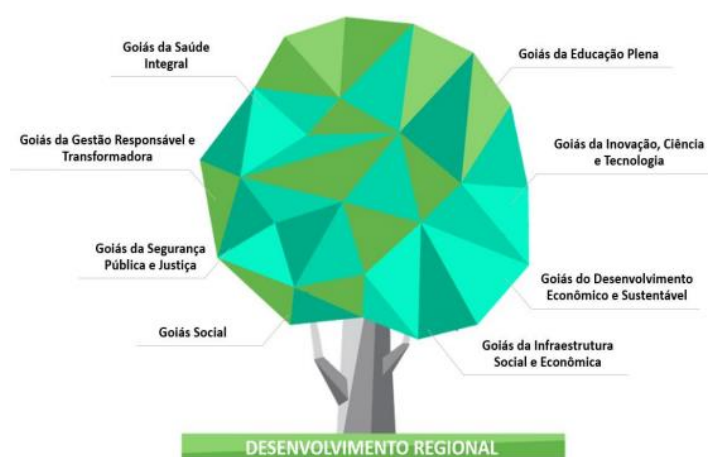
A partir dos dados e do diagnóstico realizado, é viável comparar a situação do Estado de Goiás em relação a outros Estados, dimensionando a escala do problema enfrentado por cada programa. Essas evidências são cruciais nas etapas de monitoramento e avaliação dos programas, permitindo mensurar as transformações visadas. Cada iniciativa registra também as entregas (Serviços, Produtos de Continuidade e Produtos de Inovação), os volumes e os recursos necessários. Os produtos intermediários, embora importantes, permanecem sob gestão interna dos órgãos e não são demonstrados no PPA 2024-2027.

Espera-se que os produtos sejam específicos e suficientemente claros para garantir sua compreensão e comprovação. No registro dos serviços e produtos, o órgão determina a unidade de medida e o nível de regionalização da entrega. No caso dos produtos, são registradas ainda as metas dos ODS — Objetivos de Desenvolvimento Sustentável — impactadas, direta ou indiretamente, por cada produto.

2.5 Plano Plurianual - PPA 2024-2027: Eixos Estratégicos

A metodologia O PPA do estado de Goiás para o período de 2024 a 2027 foi estruturado com base nos compromissos assumidos no Plano de Governo do governador democraticamente eleito. Para isso, foram eleitos 8 Eixos Estratégicos que orientaram a elaboração do plano:

Figura 5 – Tronco e eixos estratégicos



Fonte: elaboração própria (2023)

Também foi estabelecida como principal diretriz da atuação do governo o Desenvolvimento Regional do estado, sendo um princípio transversal e norteador das políticas.



2.6 Plano Plurianual - PPA 2024-2027: Objetivos Estratégicos

A partir dos Eixos Estratégicos foram estabelecidos os Objetivos Estratégicos que, em conjunto, orientam a construção do Plano Plurianual para os próximos quatro anos. Os 18 objetivos estratégicos são considerados desafios a serem superados em busca da visão de futuro para Goiás até 2027, sendo eles:

1. **Sustentabilidade Financeira:** Alcançar sustentabilidade financeira e solvência fiscal capaz de gerar liquidez e potencializar o financiamento de investimentos no Estado de Goiás.
2. **Segurança e Proteção:** Proporcionar aos cidadãos a segurança, proteção, liberdade e bem-estar capazes de gerar tranquilidade no seu convívio familiar e social e durante o exercício de suas atividades diárias e cotidianas bem como em seus deslocamentos.
3. **Justiça:** Tornar Goiás exemplo de sociedade justa na sua atuação pela garantia de direitos e cumprimento de deveres e aplicação da lei em tempo e na medida adequada.
4. **Confiança:** Conquistar a confiança na gestão governamental pela solidez de suas instituições, pela segurança jurídica e lisura dos seus atos e pelo reconhecimento por sua atuação eficiente, efetiva, inovadora, integrada, com foco em resultados, comprometida e mais próxima de seus cidadãos.
5. **Atendimento de excelência:** Garantir a prestação de serviços públicos com alto nível de excelência, preferencialmente por meio de modernas plataformas digitais.
6. **Controle Social:** Garantir e incentivar a participação direta da sociedade na gestão pública através de acesso amplo e irrestrito a informações e da disponibilização de canais efetivos para o controle social e diálogo, bem como assegurar que os cidadãos se mantenham informados e conscientizados sobre os diversos temas da atualidade e diversos assuntos de seu interesse.
7. **Servidor Público:** Tornar o servidor público elemento fundamental para o sucesso das estratégias e alcance de resultados pela sua qualificação, ética, profissionalismo e espírito público, sendo inspirado a superar obstáculos, conquistar novos patamares de excelência em sua atuação e adotar o Manual Técnico do Plano Plurianual do Estado de Goiás 2024-2027 Página 25 de 45 acolhimento como prática e atitude de respeito na prestação de serviços públicos às pessoas.



8. Infraestrutura para as famílias: Proporcionar infraestrutura e habitação digna, propiciando convivência familiar, relação comunitária e qualidade de vida às famílias goianas.
9. Infraestrutura para os negócios: Garantir oferta de infraestrutura de qualidade, confiável e resiliente, bem como matriz energética limpa e renovável, que proporcione padrões de produção e de consumo sustentáveis e um ambiente atrativo e dinâmico para a economia goiana.
10. Meio Ambiente: Adotar um modelo sustentável de desenvolvimento com qualidade ambiental de forma a assegurar a perenidade dos recursos naturais para as futuras gerações, bem como garantir a preservação da biodiversidade, dos ecossistemas e das espécies da fauna e da flora.
11. Educação para a cidadania: Garantir o aprendizado através do acesso e permanência a uma educação básica de qualidade, transformadora, emancipadora e inclusiva, que atenda as demandas do mundo contemporâneo e propicie o exercício pleno da cidadania.
12. Educação para o mercado: Promover o desenvolvimento das competências pessoais, profissionais e empreendedoras, indutoras de inovação e desenvolvimento regional que resultem em oportunidades para geração de trabalho, emprego e renda.
13. Inovação: Fomentar a busca intensiva por inovação e desenvolvimento tecnológico que gerem novas oportunidades de negócios e maior produtividade e competitividade da economia goiana.
14. Ambiente Atrativo: Promover um ambiente de negócios atrativo, qualificado e seguro de que conquiste a confiança de investidores e empreendedores com estímulos à diversificação e agregação de valor aos produtos e serviços, competitividade, turismo, comércio exterior, cooperativismo, economia criativa, artesanato, mineração, entre outros capazes de aumentar a produtividade da economia goiana em busca de um Goiás do pleno emprego e sem desigualdades regionais.
15. Longevidade e vida saudável: Proporcionar maior longevidade e uma vida saudável aos cidadãos goianos por meio de cuidados à sua saúde em tempo e na medida de suas necessidades.
16. Monitoramento de perfis de saúde: Adotar políticas de saúde efetivas e preventivas através do monitoramento do perfil de saúde das pessoas e dos padrões de doença e epidemias que mais acometem a população goiana, de forma reduzir as incidências e neutralizar seus impactos na qualidade de vida dos cidadãos.
17. Convívio e Inclusão: Estimular atitudes de acolhimento, integração, convívio social e relações interpessoais que promovam a inclusão e o respeito à diversidade e combatam



qualquer tipo de discriminação e violência, adotando-se a cultura, a arte, o esporte e o lazer como fortes aliados.

18. Proteção Social: Prover a proteção social ampla e a garantia de direitos para a redução das situações de vulnerabilidade, risco pessoal e social e violação de direitos, alcançando aqueles que se encontram em situação de pobreza, fome, abandono, sem lar adequado ou em residência irregular para que alcancem uma nova realidade com qualidade de vida.

3. Proposta Metodológica de Revisão

Esta seção apresenta diretrizes específicas sobre a revisão e alteração de componentes do Plano Plurianual (PPA) para o ano de 2024. Esta revisão desempenha um papel fundamental na padronização das modificações admissíveis no PPA, estabelecendo com precisão os limites e as orientações para quais elementos podem sofrer alterações e quais devem permanecer imutáveis. Essa estrutura visa assegurar a coerência e a estabilidade das políticas públicas, protegendo o planejamento das políticas de médio e longo prazo, que podem sofrer influências de novas gestões ou variações circunstanciais. **A proposta de revisão reflete um compromisso com a consistência, garantindo que as diretrizes do PPA sejam respeitadas e mantidas mesmo durante as revisões anuais.**

Os atributos operacionais do Plano Plurianual (PPA) podem ser ajustados de forma flexível, permitindo que a gestão se adeque às necessidades emergentes e ao contexto em que é implementada. Essa capacidade de modificação reflete a natureza dinâmica das operações, possibilitando adaptações que visam otimizar resultados e atender às demandas da população. Por outro lado, os atributos gerenciais e estruturantes do PPA possuem uma estrutura mais rígida e não são passíveis de alteração, garantindo a estabilidade e a continuidade das diretrizes estratégicas estabelecidas. Essa estabilidade é fundamental para a manutenção do foco nas metas de longo prazo, assegurando que a execução do PPA se alinhe aos objetivos definidos inicialmente.

Os elementos imutáveis do Plano Plurianual (PPA) desempenham um papel fundamental na sua estruturação e na implementação de políticas públicas eficazes. O *nome* do programa ou ação é a primeira identificação, devendo ser claro e representativo para facilitar sua vinculação aos objetivos estratégicos. O *tipo* refere-se à categoria do programa e pode ser dividido entre *continuidade*, que se refere à duração do programa dentro do PPA, assegurando que as ações sejam implementadas de maneira consistente ao longo do tempo, o que permite a acumulação de resultados e impactos. E a de



renovação, que trata da possibilidade de reavaliação e atualização do programa, permitindo que o PPA se mantenha relevante e alinhado às novas necessidades que surgem. A *descrição* fornece uma explicação detalhada do programa ou ação, incluindo características, metodologias e como ele se insere no contexto do PPA. Um bom *diagnóstico* é igualmente importante, pois apresenta um estudo ou análise que fundamenta a criação do programa, evidenciando a situação atual e as problemáticas a serem abordadas. Os *resultados esperados* referem-se ao impacto que se almeja alcançar com a execução do programa, devendo ser mensuráveis e específicos para orientar a avaliação do sucesso. Complementarmente, os *resultados mensurados* incluem as métricas e indicadores utilizados para avaliar o desempenho do programa, garantindo o acompanhamento e a transparência da execução. Os *eixos* são áreas temáticas que orientam as ações do PPA, e cada programa deve estar vinculado a um eixo específico para assegurar o alinhamento com as prioridades governamentais. O *objetivo estratégico* define o propósito maior que se pretende alcançar, mantendo coerência com as metas de desenvolvimento do PPA. Por fim, o *público-alvo* refere-se ao grupo específico que se beneficiará com o programa, sendo a identificação deste público essencial para direcionar as estratégias de forma eficaz e atender às necessidades de quem realmente precisa da intervenção.

Além disso, no que diz respeito à Iniciativa, o *vínculo com o programa* — que representa a conexão intrínseca entre o projeto e as diretrizes e objetivos estabelecidos no Plano Plurianual (PPA) — é um elemento que permanece inalterável. A Lei nº 22.317, de 18 de outubro de 2023⁴, faz alterações nos conceitos de alguns elementos do PPA, passando a Iniciativa a ser entendida como:

“Um conjunto de atividades e de projetos em um programa a serem realizados para o enfrentamento das causas de problema público, por meio da articulação, da integração e da sinergia com as demais intervenções previstas no programa, e que se concretizam como entregas mensuradas por indicadores.”

Tal qual o vínculo com o programa, os valores atribuídos ao *indicador de impacto* e ao *indicador de apoio*, bem como os dados correspondentes e as mudanças dos mesmos, também não poderão ser modificados. Essa rigidez é fundamental para evitar alterações nas métricas e nos métodos de mensuração das políticas públicas, assegurando a integridade e a consistência na avaliação dos resultados e impactos das ações propostas.

⁴ Lei nº 22.317, de 18 de outubro de 2023, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027. <https://legisla.casacivil.go.gov.br/api/v2/pesquisa/legislacoes/107865/pdf>



Contudo, os demais elementos associados à Iniciativa — como o nome, o problema, o detalhamento, o tipo (continuidade ou inovação), o órgão responsável, a adição, modificação e descrição de novos produtos, os tipos de entrega (serviço, SIOFI e ex-SIOFI), os métodos de comprovação, o alinhamento com planos de governo, as metas de desenvolvimento sustentável, o GEPI, a localização do planejamento, o valor da meta e o custo estimado — **estão passíveis de ajustes e adaptações**. Ressalta-se que essas adaptações têm o objetivo de aprimorar o acompanhamento do processo sem alterar o objeto principal e buscam apenas detalhar e complementar o elemento, visando uma melhoria contínua.

Isto se dá porque a revisão permite a alteração de alguns atributos menos estruturantes, que podem ser ajustados sem comprometer a essência dos programas. No que tange ao Produto, a Lei nº 23.009, de 20 de setembro de 2024, estabelece uma nova definição, entendendo-o como um “*atributo infralegal que declara as realizações governamentais que contribuem para o alcance de objetivos específicos da iniciativa.*” Assim, o Produto e todos os elementos englobados pelo mesmo estão sujeitos a ajustes e modificações. Essa flexibilidade controlada não compromete o objetivo final do programa, mas permite que a administração ajuste a execução das ações para alcançar resultados mais efetivos dentro dos limites estabelecidos.

Em suma, a separação entre atributos que podem e não podem ser alterados contribui para uma gestão pública equilibrada entre a estabilidade e a adaptabilidade. Enquanto os elementos centrais e estruturantes permanecem inalterados para garantir a continuidade e o foco do PPA, elementos operacionais podem ser ajustados para responder a novas demandas e contextos, promovendo uma administração pública eficiente e orientada para resultados sem comprometer a integridade das políticas planejadas.

4. Webinários Informativos

O objetivo desses webinários informativos é proporcionar um espaço de aprendizado, onde os participantes poderão aprofundar nos conhecimentos acerca da revisão do Plano Plurianual (PPA) para 2024, através de vídeos curtos e explicativos, que servirão como material de apoio e reforço das informações acerca dos elementos que poderão ser modificados.



Esses vídeos proporcionarão uma compreensão mais clara e acessível dos conteúdos, permitindo que os participantes revisitem as informações sempre que necessário. Estamos empenhados em garantir que esses informativos sejam enriquecedores para os órgãos. Mais informações sobre a data de disponibilização dos vídeos serão divulgadas em breve.

5. Preenchimento das modificações dos atributos do PPA no SIPLAM

5.1. Acesso aos Formulários Online e Preenchimento:

Os servidores terão à disposição, no site do PPA (ppa.go.gov.br), formulários eletrônicos formatados que apresentam, em paralelo, as informações cadastradas no Sistema Integrado de Planejamento e Avaliação (SIPLAM) e, ao mesmo tempo, disponibiliza a revisão desse conteúdo. Esses formulários possibilitarão a realização de solicitações de alteração, inclusão ou exclusão dos registros do SIPLAM.

5.2 Geração do PDF e Conteúdo:

Ao final do preenchimento de cada formulário, o servidor deverá clicar no botão "Gerar PDF". Essa ação resultará na geração e download de um arquivo em formato PDF contendo, de forma padronizada, todas as requisições de alteração. Esse documento servirá como um comprovante das solicitações realizadas e facilitará a análise pela equipe da GEPLAN.

5.3 Envio do Ofício e Avaliação:

Em posse do arquivo PDF, contendo a proposta de revisão do órgão, o servidor responsável deverá formalizar solicitação através de ofício à Gerência de Planejamento (GEPLAN) - unidade SEI "GEPLAN - 21035". Esse ofício formaliza o pedido de revisão do plano plurianual e o conteúdo a ser avaliado pela GEPLAN.

A GEPLAN receberá, exclusivamente através do SEI, o pedido e o conteúdo a ser revisto, analisará as propostas de informações e realizará as devidas alterações no sistema SIPLAM. A avaliação do conteúdo solicitado (inclusão, alteração, exclusão) levará em consideração a sua viabilidade e adequação ao planejamento estratégico da instituição.

Importante:



- (i) Acesso ao site: certifique-se de ter acesso ao site do PPA Goiás 2024-2027⁵ para utilizar os formulários eletrônicos.
- (ii) Preenchimento dos formulários: preencha os formulários com atenção, fornecendo informações precisas e completas.
- (iii) Geração do PDF: após o preenchimento, não se esqueça de gerar o arquivo PDF para anexar ao ofício.
- (iv) Envio do ofício: encaminhe o ofício à unidade SEI indicada, "GEPLAN - 21035".
- (v) Prazo para análise: o prazo para análise das solicitações e implementação das alterações será informado pela GEPLAN.

6. Portal do PPA

O Portal do PPA é uma fonte de informações abrangentes e detalhadas do PPA, que é um instrumento fundamental para o planejamento governamental de médio prazo. Nele serão encontradas explicações didáticas e claras sobre todas as etapas desse processo e como elas influenciam as políticas públicas do país. No site PPA Goiás 2024-2027⁶, disponibilizamos também os PPAs anteriores, permitindo a compreensão da evolução das estratégias governamentais ao longo do tempo. Essa seção é particularmente relevante para realizar análises comparativas e entender as prioridades estabelecidas em cada período. Além disso, oferecemos uma variedade de materiais de apoio, incluindo documentos, relatórios e estudos relacionados ao PPA. Esses recursos adicionais fornecem uma base sólida para quem deseja aprofundar seus conhecimentos sobre o tema e obter uma compreensão abrangente do PPA. O Portal do PPA tem como objetivo fornecer informações objetivas e claras para que estudantes, pesquisadores, gestores públicos e cidadãos interessados possam compreender o funcionamento do PPA e seu impacto nas políticas governamentais.

7. Cronograma

ETAPA	INÍCIO	DIAS	TÉRMINO	RESPONSÁVEL	STATUS
ETAPA 1 - PROPOSTA METODOLÓGICA	14/10/24	16	29/10/24	Cynthia e Ana Paula	Concluído

⁵ Site do PPA Goiás 2024-2027> ppa.go.gov.br

⁶ Site do PPA Goiás 2024-2027> <https://ppa.go.gov.br>



Definição da metodologia de trabalho	14/10/24	4	17/10/24	Cinthia e Ana Paula	Concluído
Discussão e aprovação com equipe	18/10/24	10	27/10/24	Cinthia, Ana Paula, Rhaynneman e Branquinho	Concluído
Aprovação Superintendente	28/10/24	2	29/10/24	Patrícia	Concluído
ETAPA 2 - PRODUÇÃO DO MANUAL TÉCNICO	31/10/24	9	8/11/24	SEDI	Concluído
Levantamento de dados e informações	31/10/24	5	4/11/24	Cinthia, Ana Paula e Rhaynneman	Concluído
Reunião de apresentação das necessidades de adequações nos sistemas	5/11/24	2	6/11/24	Cinthia e Ana Paula	Concluído
Projeto de adequação de sistemas	6/11/24	3	8/11/24	Rhaynneman	Concluído
ETAPA 3 - CONSTRUÇÃO DA SOLUÇÃO TÉCNICA	4/11/24	11	14/11/24	Rhaynneman e Branquinho	Concluído
Definição de formulários	4/11/24	4	7/11/24	Rhaynneman e Branquinho	Concluído
Definição da tecnologia e requisitos técnicos	4/11/24	10	13/11/24	Rhaynneman e Branquinho	Concluído
Construção da solução	12/11/24	11	22/11/24	Rhaynneman e Branquinho	Em andamento
Teste e homologação da solução	23/11/24	1	23/11/24	Rhaynneman e Branquinho	Em andamento
ETAPA 4 - ELABORAÇÃO DE WEBINÁRIO	25/11/24	7	1/12/24	Cinthia	Em andamento
Gravação dos vídeos	25/11/24	7	1/12/24	Cinthia	Não Iniciado
Edição dos vídeos	2/12/24	3	4/12/24	Carlos	Não Iniciado
Disponibilização dos vídeos	5/12/24	3	7/12/24	Rhaynneman	Não Iniciado
ETAPA 5 - COMUNICAÇÃO	25/11/24	15	9/12/24		Não Iniciado
Comunicação junto às pastas	25/11/24	15	9/12/24		Não Iniciado
ETAPA 6 - REVISÃO ÓRGÃO	9/12/24	33	10/1/25		Não Iniciado



Levantamento de dados (Iniciativa e Entregas)	9/12/24	6	14/12/24		Não Iniciado
Preenchimento do formulário e geração de tabelas	14/12/24	7	20/12/24		Não Iniciado
Formalizar pedido SEI para SCP com tabelas geradas	21/12/24	10	30/12/24		Não Iniciado
Preenchimento do formulário e geração de tabelas	2/1/25	9	10/1/25		Não Iniciado
ETAPA 7 - VALIDAÇÃO	12/1/25	18	29/1/25		Não Iniciado
Análise das informações enviadas pelo órgão	12/1/25	15	26/1/25		Não Iniciado
Janela para Discussão com Órgão	12/1/25	15	26/1/25		Não Iniciado
Inserção Siplam	27/1/25	3	29/1/25		Não Iniciado
ETAPA 8 - REDAÇÃO OFICIAL	30/1/25	23	21/2/25		Não Iniciado
Elaboração da redação	30/1/25	7	5/2/25		Não Iniciado
Aprovação Superintendente	6/2/25	2	7/2/25		Não Iniciado
Ajustes	8/2/25	2	9/2/25		Não Iniciado
Aprovação da Subsecretária	10/9/25	2	11/9/25		Não Iniciado
Ajustes	12/2/25	2	13/2/25		Não Iniciado
Aprovação do Secretário	14/2/25	4	17/2/25		Não Iniciado
Ajustes	18/2/25	2	19/2/25		Não Iniciado
Publicação	20/2/25	2	21/2/25		Não Iniciado

9. Bibliografia

ALMEIDA, Paulo Roberto de. Coletânea planejamento e orçamento governamental: volume 1: a experiência brasileira em planejamento econômico-uma síntese histórica, 2007.



BRASIL; CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Avaliação de políticas públicas: guia prático de análise ex ante**, 2018.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Câmara dos Deputados, 1988.

BRASIL. **Decreto nº 10.412, de 23 de fevereiro de 2024**. Disponível em: <https://legisla.casacivil.go.gov.br/api/v2/pesquisa/legislacoes/108469/pdf>. Acesso em: 4 nov. 2024.

BRASIL. **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000**. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

BRASIL. **Lei nº 23.009, de 20 de setembro de 2024**. Disponível em: <https://legisla.casacivil.go.gov.br/api/v2/pesquisa/legislacoes/109501/pdf>. Acesso em: 4 nov. 2024.

BRASIL. **Lei nº 22.317, de 18 de outubro de 2023**. Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027. Disponível em: <https://legisla.casacivil.go.gov.br/api/v2/pesquisa/legislacoes/107865/pdf>. Acesso em: 4 nov. 2024.

BRASIL. **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público**. Tesouro Nacional – Ministério da Fazenda, Brasília, 9ª edição, 2022.

BRASIL. **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público**. Tesouro Nacional – Ministério da Fazenda, Brasília, 9ª edição, 2022.

BURSZTYN, Ivani; RIBEIRO, José Mendes. Avaliação participativa em programas de saúde: um modelo para o Programa de Saúde do Adolescente. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 21, p. 404-416, 2005.

CASSIOLATO, Maria Martha de Menezes Costa. **Modelo lógico e a teoria do programa: uma proposta para organizar avaliação**, edição 63, 2010.

CUSTÓDIO, André Viana; SILVA, Cícero Ricardo Cavalcante da. **A intersectorialidade nas políticas sociais públicas. Apresentação de Trabalho no I Seminário Nacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea**. Santa Cruz do Sul, RS, Brasil, UNISC. Recuperado em <https://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/snpp/article/view/14264>, 2015.



ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. **Instrumentos de planejamento: PPA, LDO e LOA, modulo 1: Políticas públicas e planejamento governamental.** Brasília, 2021.

FAQUIM, J. P. DA S.; BUIATTI, N. B. P.; FRAZÃO, P. O método ZOPP e a organização do trabalho interprofissional voltado à atenção ao pré-natal em duas unidades de atenção básica. **Saúde em Debate**, v. 42, n. 117, p. 392–407, jun. 2018.

FERREIRA, H. R. S.; CASSIOLATO, M. M. DE M. C.; GONZALEZ, R. H. S. **Como elaborar Modelo Lógico de Programa: um roteiro básico.** <http://www.ipea.gov.br>, 1 fev. 2007.

GOIÁS. **Constituição do Estado de Goiás de 1989.** Assembleia Legislativa, 1989.

MORAES, V. V. **Planejamento participativo como instrumento de aprendizado** [dissertação]. Campinas: Universidade Estadual de Campinas, 2006.

PAGNUSSAT, J. L. **Coletânea planejamento e orçamento governamental: volume 1,** introdução, 2007.



ANEXO I

Formulário de Elementos do PPA

Os itens abaixo identificam quais itens poderão ser alterados na revisão de 2024. Alguns itens, quando da possibilidade de alteração, devem obedecer as orientações apresentadas.

Elementos do PPA	Pode ser alterado?	Orientações
PROGRAMA	Não	Elementos ESTRUTURANTES NÃO SERÃO OBJETOS DE ALTERAÇÃO na revisão de 2024
Nome	Não	Elementos ESTRUTURANTES NÃO SERÃO OBJETOS DE ALTERAÇÃO na revisão de 2024
Tipo	Não	Elementos ESTRUTURANTES NÃO SERÃO OBJETOS DE ALTERAÇÃO na revisão de 2024
Continuidade	Não	Elementos ESTRUTURANTES NÃO SERÃO OBJETOS DE ALTERAÇÃO na revisão de 2024
Inovação	Não	Elementos ESTRUTURANTES NÃO SERÃO OBJETOS DE ALTERAÇÃO na revisão de 2024
Descrição	Não	Elementos ESTRUTURANTES NÃO SERÃO OBJETOS DE ALTERAÇÃO na revisão de 2024
Diagnóstico	Não	Elementos ESTRUTURANTES NÃO SERÃO OBJETOS DE ALTERAÇÃO na revisão de 2024
Resultado Esperado	Não	Elementos ESTRUTURANTES NÃO SERÃO OBJETOS DE ALTERAÇÃO na revisão de 2024
Resultados mensurados	Não	Elementos ESTRUTURANTES NÃO SERÃO OBJETOS DE ALTERAÇÃO na revisão de 2024
Eixo	Não	Elementos ESTRUTURANTES NÃO SERÃO OBJETOS DE ALTERAÇÃO na revisão de 2024
Objetivo Estratégico	Não	Elementos ESTRUTURANTES NÃO SERÃO OBJETOS DE ALTERAÇÃO na revisão de 2024
Público Alvo	Não	Elementos ESTRUTURANTES NÃO SERÃO OBJETOS DE ALTERAÇÃO na revisão de 2024



INICIATIVA	Sim	
Vínculo com Programa	Não	O vínculo com o PROGRAMA NÃO SERÁ OBJETO DE ALTERAÇÃO na revisão de 2024.
Nome	Sim	Desde que tenha a intenção de retificação e ou melhoria da descrição. Alteração de nomes que descaracterizem ou modifiquem a iniciativa não serão admitidos.
Problema a ser resolvido (Detatalhar a explicação conforme SIPLAM)	Sim	Detalhar e complementar sem alterar o objeto principal.
Detalhamento	Sim	Detalhar e complementar sem alterar o objeto principal.
Indicador de Impacto	Sim	Desde que tenha a intenção de retificação e ou melhoria de acompanhamento do processo
Mudar valor preenchido para o Indicador de Impacto	Sim	Desde que tenha a intenção de retificação e ou melhoria de acompanhamento do processo
Indicador de Apoio	Sim	Desde que tenha a intenção de retificação e ou melhoria de acompanhamento do processo
Mudar valor preenchido para o Indicador de Apoio	Sim	Desde que tenha a intenção de retificação e ou melhoria de acompanhamento do processo
Tipo (Continuidade ou Inovação)	Sim	
Órgão	Não	O Órgão NÃO SERÁ OBJETO DE ALTERAÇÃO na revisão de 2024.
Adicionar Produto	Sim	Produtos podem ser adicionados
Alterar Produto Cadastrado	Sim	Elementos que não serão alterados: unidade de medida, meta, tipo, método de acumulação, nível de monitoramento, existência de recursos financeiros, classificação.



Tipo de Entrega (Serviço,Siofi, Ex-Siofi)	Sim	(Para alteração: Desde que tenha a intenção de retificação e ou melhoria de acompanhamento do processo)
Descrição do produto	Sim	(Para alteração: Desde que tenha a intenção de retificação e ou melhoria de acompanhamento do processo)
Método de Comprovação	Sim	(Para alteração: Desde que tenha a intenção de retificação e ou melhoria de acompanhamento do processo)
Compromissos Plano de Governo	Sim	(Para alteração: Desde que tenha a intenção de retificação e ou melhoria de acompanhamento do processo)
Metas de Desenvolvimento Sustentável	Sim	(Para alteração: Desde que tenha a intenção de retificação e ou melhoria de acompanhamento do processo)
Localidade do Planejamento (Estado/Região)	Sim	Desde que a intenção seja detalhar a localidade da Regionalização.
Valor meta física	Sim	(Para Alteração: Apenas para os exercícios à partir de 2025.)
Custo Estimado	Sim	(Para Alteração: Apenas para os exercícios à partir de 2025.)
ENTREGA	Sim	
Nome	Sim	
Cumulativo (Sim/Não)	Sim	
Tipo de Entrega (Serviço,Siofi, Ex-Siofi)	Sim	
Nível de Monitoramento	Sim	Desde que a intenção seja detalhar a localidade da Regionalização.
Financeiro	Sim	(Para Alteração: Apenas para os exercícios à partir de 2025.)



Unidade de Medida	Sim	(Para Alteração: Apenas para os exercícios à partir de 2025.)
--------------------------	------------	--